

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CISNORJE PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE MÉDICO

### EDITAL 001/2017

**OBS: Os candidatos inscritos deverão ficar atentos às publicações do referido processo seletivo, no Quadro de Avisos do CISNORJE e no site: [www.cisnorje.saude.mg.gov.br](http://www.cisnorje.saude.mg.gov.br)**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste /Jequitinhonha - CISNORJE, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e Portaria GM/MS N.º 2048 de 05/11/02, bem como o Protocolo de Intenções de 06/10/2010 assinado entre os membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste / Jequitinhonha – CISNORJE, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 10 e 14 de Março de 2017, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de títulos e tempo de serviço para contratação temporária, nos termos do Art. 37, XI da Constituição Federal, e ocupação de eventual vaga existente no Quadro de Pessoal do CISNORJE nas cidades de Almenara, Itaobim e Teófilo Otoni, relacionada no anexo II do edital 001/2017, obedecendo às normas:

#### 1 - DO REGIME EMPREGATÍCIO

O regime jurídico a que se subordinará o candidato aprovado e contratado é o celetista.

#### 2 - DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas, sendo que a primeira etapa consistirá de avaliação de títulos e pontos por tempo de serviço e segunda etapa curso de capacitação.

O Curso de capacitação será realizado pelo CISNORJE para os candidatos aprovados na primeira etapa do processo seletivo 001/2017 e terá caráter eliminatório.

O custeio de transporte, alimentação e hospedagem durante a realização do curso de capacitação correrá por conta do candidato.

Os candidatos aprovados e excedentes (obedecendo a ordem de classificação) serão convocados para o curso de capacitação através do site [www.cisnorje.saude.mg.gov.br](http://www.cisnorje.saude.mg.gov.br)

A realização do curso de capacitação não confere o direito à imediata contratação dos candidatos excedentes, que apenas serão chamados na estrita ordem de classificação, quando de eventual e futura existência de vagas.

Os candidatos que não atingirem 70% (sessenta por cento) de aproveitamento do curso de capacitação estarão automaticamente eliminados do certame.

O candidato que não comparecer ao curso de capacitação estará automaticamente desclassificado do processo e não será contratado, convocando-se o candidato classificado subsequente, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

O curso de capacitação será ministrado na cidade de: Teófilo Otoni, toda informação estará disponível no site do CISNORJE [www.cisnorje.saude.mg.gov.br](http://www.cisnorje.saude.mg.gov.br)

### **3 - DO LOCAL E DATA PARA INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas no período de 10 a 14 de Março de 2017 na sede do CISNORJE, localizada na Av. Alfredo Sá, 4.319 – Bairro Vila Pedrosa, Teófilo Otoni/MG – CEP 39.804-000.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo III), acompanhada de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive a Documentação constante do Quadro II, Quadro III e Anexo II.

A inscrição deverá ser realizada, preferencialmente, de maneira presencial, no endereço acima informado.

Alternativamente, o candidato poderá enviar sua ficha de inscrição e toda a documentação exigida no presente edital para o endereço eletrônico [rh@cisnorje.saude.mg.gov.br](mailto:rh@cisnorje.saude.mg.gov.br), devendo enviar o original da ficha de inscrição, bem como toda a documentação via sedex, para o endereço acima informado.

O CISNORJE não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, que não forem de responsabilidade dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado.

### **4 - DAS INSCRIÇÕES**

O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

Ter mais de dezoito anos, nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.

Ter a escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo pretendido, bem como

---

habilitação legal, principal ou secundária para o exercício da profissão regulamentada junto aos Conselhos de Classe do Estado de Minas Gerais.

O candidato assumirá as consequências de seus eventuais erros e/ou de seu procurador, quando do preenchimento do requerimento de inscrição.

Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória, via postal ou fax.

Julgados os pedidos de inscrições, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação da lista dos inscritos por afixação no quadro de avisos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste / Jequitinhonha - CISNORJE e no site: [www.cisnorje.saude.mg.gov.br](http://www.cisnorje.saude.mg.gov.br)

## **5 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, para cargo com atribuições compatíveis à sua situação, sendo-lhe reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecido neste Processo Seletivo Simplificado. Em caso de fracionamento do percentual apurado, o número de vagas, será arredondado para o número maior.

O percentual de vagas às pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionado, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro subsequente e se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

A ordem de convocação para os candidatos com deficiência será obedecido o percentual reservado de 5% (cinco por cento) no Edital, sendo da a 1ª vaga a ser destinada a pessoa com deficiência será a 6ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª, e, assim, sucessivamente, ou seja, 16ª, 21ª, sendo mantido o percentual de 5% (cinco por cento) estabelecido no Edital.

Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 conforme as definições a seguir:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

O candidato com necessidades especiais aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, não poderá utilizar-se delas para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, essa condição e a deficiência, entregando Laudo Médico original, mediante recibo emitido em duas vias, expedido no prazo de até 05 (CINCO) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.

Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

A pessoa com deficiência que se inscrever para o referido Processo Seletivo Simplificado via internet, deverá encaminhar dentro do período de inscrições, pelos correios via sedex com AR, ou pessoalmente mediante recibo o Laudo Médico original especificado no item 5.7 deste Edital, para:

CISNORJE – Av. Alfredo Sá 4.319 – Vila Pedrosa – CEP 39.804-000 – Teófilo Otoni/ MG

Contendo no verso do envelope:

Nome do Remetente

Endereço completo, CEP e a sigla - “PCD”

Processo Seletivo Simplificado do CISNORJE

Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência especificada no Requerimento de Inscrição não se constate.

A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

As pessoas com deficiências, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

O candidato que no ato da inscrição se declarou com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não deficientes, com estrita observância da ordem classificatória.

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será submetido a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

A junta médico-pericial terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado.

O candidato que, após avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.

Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal 3298/99 e Decreto Federal 5296/04.

## **6 - DOS TÍTULOS**

Pontos por Títulos: Os Títulos serão entregues em forma de Certificados e/ou Diplomas conforme especifica o QUADRO II deste Edital.

O número máximo de pontos atribuídos aos Certificados e/ou Diplomas dos candidatos inscritos para o cargo de Médico, será de 10 (dez) pontos por candidato conforme quadro II

A documentação deverá ser encaminhada durante o período do processo, do dia 10/03/2017 a 14/03/2017, pessoalmente juntamente com a Ficha de Inscrição ou no endereço eletrônico [rh@cisnorje.saude.mg.gov.br](mailto:rh@cisnorje.saude.mg.gov.br) desde que a referida documentação também seja enviada via sedex com AR, sendo que no caso de envio por SEDEX, averiguando-se sua tempestividade pela postagem ou qualquer outra forma que identifique o candidato, cópia autenticada em cartório dos títulos especificados nos QUADRO II deste Edital, para CISNORJE – Av. Alfredo Sá 4.319 – Vila Pedrosa – CEP 39.804-000 – Teófilo Otoni/ MG ou pessoalmente mediante recibo no endereço acima citado.

Os títulos deverão ser encaminhados em envelope pardo, lacrado e identificado, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Processo Seletivo do CISNORJE, -Edital 001/2017, com o nome completo do candidato.

Toda documentação deverá ser encaminhada de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

Não poderão conter em um mesmo envelope, documentos de mais de um candidato. No caso dessa ocorrência, os documentos não serão considerados como prova de Títulos.

Os Certificados enviados via sedex com AR de conclusão de Pós Graduação, deverão obedecer ao que determina a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1 DE 08 DE JUNHO DE 2007.

Não serão atribuídos pontos aos títulos recebidos sem especificação clara da carga horária e o que determina o QUADRO II

QUADRO II				
Item	Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos	Cargo em Processo Seletivo	Pontos por Título	Máx. de Títulos
01	Diploma ou Certificado devidamente registrado em órgão ou instituição competente de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de especialização na área específica de Urgência/Emergência e/ou UTI com carga mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar.	Medico	1,0	1,0
02	Residência Médica – Terapia Intensiva, Emergência, Cardiologia, Anestesiologia, Clínica Médica, Cirurgia, Ortopedia, Traumatologia ou Pediatria	Medico	2,0	2,0
03	BLS – Basic Life Support. Carga horária mínima de 8h	Medico	0,5	0,5
04	Certificado de conclusão de curso de ATLS com carga horária mínima de 16 a 40 horas	Medico	1,0	1,0
05	Certificado de conclusão de curso PHTLS – Pre Hospital Trauma Life Support. Carga horária mínima de 16h.	Medico	2,0	2,0
06	Certificado de conclusão de curso PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria. Carga horária mínima de 16h.	Medico	1,0	1,0
07	Certificado de conclusão de curso FCCS – Fundamental Critical Care Support. Carga horária mínima de 16h.	Medico	1,0	1,0
08	Certificado de conclusão de curso NALS – Curso de Reanimação Neonatal. Carga horária mínima de 16h.	Medico	1,0	1,0
09	Certificado de conclusão de curso CITIN – Curso de Imersão em Terapia Intensiva Neurológica. Carga horária mínima de 20h	Medico	1,0	1,0
10	Certificado de conclusão de curso PVMA – Princípios de Ventilação Mecânica no Adulto.	Medico	1,0	1,0
11	Certificado de conclusão de curso Cursos de atualização na área de urgência/emergência. Carga horária mínima de 40h.	Medico	0,5	1,0
12	Curso de Regulação Médica. Carga horária mínima de 12h	Medico	2,0	2,0
13	Cursos de Classificação de Risco de Manchester. Carga horária mínima de 20h	Medico	1,0	1,0
<b>Pontuação máxima</b>				<b>10 pts</b>

Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a títulos ou o encaminhamento via SEDEX.

## 7 – DO TEMPO DE SERVIÇO

Pontos por Tempo de Serviço: O Tempo de Serviço será apresentado conforme determina o QUADRO III deste Edital abaixo discriminado.

QUADRO III			
Item	Pontos por Tempo de Serviço	Máx. de Pontos	Pontos por Tempo de Serviço
01	SAMU: Urgência e Emergência/Pré Hospitalar; Urgência e Emergência Hospitalar, e ou tempo de serviço compatível com o cargo pleiteado em processo seletivo simplificado.	10(dez)	2,0 pontos a cada período de 180 dias trabalhados ininterruptos
02	Urgência e emergência/pré hospitalar; UPA	5(cinco)	1,0 pontos a cada período de 180 dias trabalhados ininterruptos

O número de pontos atribuídos ao TEMPO DE SERVIÇO no exercício da função são considerados dias ininterruptos e na mesma função não admitidos fracionamentos, mediante certidão de órgão público federal, estadual ou municipal e no caso de empresa, mediante cópia reprográfica AUTENTICADA da página da carteira de trabalho destinada às anotações do contrato de trabalho e da rescisão, quando for o caso, exclusivamente os relativos ao cargo pleiteado.

Tratando-se de profissional autônomo, o tempo de serviço poderá ser comprovado mediante cópias quitadas de contribuições previdenciárias junto ao INSS, relativo ao cargo inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

Os pontos atribuídos por TEMPO DE SERVIÇO serão computados através dos documentos apresentados, que deverão ser entregues pessoalmente juntamente com a Ficha de Inscrição ou no endereço eletrônico [rh@cisnorje.saude.mg.gov.br](mailto:rh@cisnorje.saude.mg.gov.br) desde que a referida documentação também seja enviada via sedex com AR, no período de 10/03/2017 a 14/03/2017, no CISNORJE – Av. Alfredo Sá 4.319 – Vila Pedrosa – CEP 39.804-000 – Teófilo Otoni/ MG.

O tempo de serviço deverá ser encaminhado em envelope pardo, lacrado e identificado, juntamente com toda a documentação exigida no Quadro II do edital.

Não serão aceitos comprovantes de tempo de serviço apresentados após o período de inscrição.



Incorrerá nas penas de FALSIDADE IDEOLÓGICA, discriminado no art. 299 do Código Penal, o candidato que omitir ou inserir, em documento público ou particular, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

## 8 - DA SELEÇÃO.

A seleção será processada mediante análise dos seguintes critérios:

QUADRO IV	
Critérios de Avaliação	
Critério 1º	Candidato habilitado que alcançar maior pontuação na análise de títulos.
Critério 2º	Candidato habilitado que comprove o maior tempo de serviço na função de medico intervencionista/regulador do SAMU, não podendo fazer uso da contagem de tempo paralelo ao cargo contratado efetivo ou de aposentadoria.
Critério 3º	Persistindo o empate, será escolhido o candidato que tiver a idade mais elevada.

## 9 - DOS RECURSOS

O candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado, para interpor recurso contra pontuação dos títulos e tempo de serviço.

O recurso a que se refere o presente Edital, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, contendo os motivos da irresignação, devidamente fundamentado, devendo ser entregue pessoalmente na sede do CISNORJE – Av. Alfredo Sá 4.319 – Vila Pedrosa – CEP 39.804-000 – Teófilo Otoni/ MG, ou ser encaminhado via internet para o email: [rh@cisnorje.saude.mg.gov.br](mailto:rh@cisnorje.saude.mg.gov.br) com confirmação de recebimento pelo Telefone (33) 3521-0508.

Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

A convocação para contratação estará de acordo com Quadro V.

Quadro V			
01	CISNORJE	Divulgação no site <a href="http://www.cisnorje.saude.mg.gov.br">www.cisnorje.saude.mg.gov.br</a> relação de inscritos e classificação	15/03/2017
02	CISNORJE	Data interpor recurso contra a classificação.	16/03/2017 e 17/03/2017
03	CISNORJE	Divulgação resultados finais e data de treinamento	20/03/2017

Os candidatos que não atingirem 70% (sessenta por cento) de aproveitamento do curso de capacitação estarão automaticamente eliminados do certame.

O candidato somente será considerado aprovado após resultado do curso de capacitação.

Todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

Entregar após a convocação para contratação cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I) Carteira de Trabalho da Previdência Social e 02 (duas) fotos 3x4;
- II) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- III) CPF;
- IV) PIS/PASEP;
- V) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- VI) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- VII) Declaração de Bens;
- VIII) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- IX) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá ser contratado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.
- X) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- XI) Habilitação legal, principal ou secundária para o exercício da profissão regulamentada junto aos Conselhos de Classe do Estado de Minas Gerais, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir e comprovante de pagamento da anuidade do correspondente ano.
- XII) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo oferecido pelo Departamento de Pessoal do CISNORJE.
- XIII) Comprovante de endereço.

A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis ao CISNORJE no setor de RH do CISNORJE, situada na Avenida Alfredo Sá 4.319 – Vila Pedrosa – Teófilo Otoni – MG sendo facultado ao CISNORJE, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;

No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

O candidato aprovado e contratado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do processo seletivo Simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas.

O edital completo que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado se encontra disponível no site [www.cisnorje.saude.mg.gov.br](http://www.cisnorje.saude.mg.gov.br) e deverá ser lido antes da realização da inscrição.

A aprovação neste processo seletivo Simplificado cria direito a contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final.

O candidato aprovado deverá manter junto ao CISNORJE, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando à eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao CISNORJE convocá-lo por falta dessa atualização.

O CISNORJE, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser contratado, todas as instruções necessárias à sua contratação.

Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

A inexistência das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a anulação da inscrição e dos direitos dela decorrentes, determinando a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente no site: [www.cisnorje.saude.mg.gov.br](http://www.cisnorje.saude.mg.gov.br)



**SAMU MACRO NORDESTE /JEQUITINHONHA / MG - SAMU 192**

**CISNORJE – CNPJ: 13.220.150.0001-52**

**Av. Alfredo Sá , nº 4319, Joaquim Pedrosa – Teófilo Otoni/MG**

**Telefone: (33) 3521 -0508 - E-mail: [coordenacao@cisnorje.saude.mg.gov.br](mailto:coordenacao@cisnorje.saude.mg.gov.br)**



O planejamento e execução do processo seletivo Simplificado ficarão sob responsabilidade, da presidência e coordenação geral do CISNORJE.

12.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, "Ad Referendum" do Presidente do CISNORJE.

Teófilo Otoni-MG, 10 de Março de 2017.

**HUMBERTO TOLENTINO PEREIRA**  
**Presidente do CISNORJE**  
(Original Assinado)

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### **Medico Intervencionista:**

Atuar na Base descentralizada e na Unidade Móvel e se deslocar para efetuar o atendimento médico ao usuário, após a regulação; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Obedecer à Lei do Exercício Profissional, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina e ou Código de Ética Médica; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela Direção; Participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitado pela Direção Técnica; Acatar as deliberações da direção técnica; Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; Realizar check-list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à Chefia Imediata; Executar outras atividades, respeitadas a competência do Setor e do profissional responsável.



**SAMU MACRO NORDESTE /JEQUITINHONHA / MG - SAMU 192**

**CISNORJE – CNPJ: 13.220.150.0001-52**

**Av. Alfredo Sá , nº 4319, Joaquim Pedrosa – Teófilo Otoni/MG**

**Telefone: (33) 3521 -0508 - E-mail: [coordenacao@cisnorje.saude.mg.gov.br](mailto:coordenacao@cisnorje.saude.mg.gov.br)**



## ANEXO II

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITO/ESCOLA	Vagas ampla concorrência	Vaga Deficiência física	VALOR DO VENCIMENTO R\$	CARGA HORARIA SEMANA
MÉDICO	Almenara	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM	1 + CR	0	R\$ 6.777,27 (REGIME CLT + Insalubridade de 20% sobre o salário mínimo + TICKET + 50% plano de saúde contratado pelo Cisnorje)	24h semanais em regime de plantao
MÉDICO	Itaobim	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM	1 + CR	0	R\$ 6.777,27 (REGIME CLT + Insalubridade de 20% sobre o salário mínimo + TICKET + 50% plano de saúde contratado pelo Cisnorje)	24h semanais em regime de plantao
MÉDICO	Teófilo Otoni	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM	1 + CR	0	R\$ 6.777,27 (REGIME CLT + Insalubridade de 20% sobre o salário mínimo + TICKET + 50% plano de saúde contratado pelo Cisnorje)	24h semanais em regime de plantao

### ANEXO III

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE MÉDICO – EDITAL 001/2017

### DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato:		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	PIS:
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Nº	Complemento:	Bairro
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	E-mail:	

### Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas, bem como de toda a documentação apresentada, conforme requerido no edital do processo seletivo, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou da não entrega de qualquer documento;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado de Médico.
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

Teófilo Otoni/MG \_\_\_\_, de Março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

-----  
**PROTOCOLO DE ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Médico.

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data de Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do recebedor: \_\_\_\_\_